



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

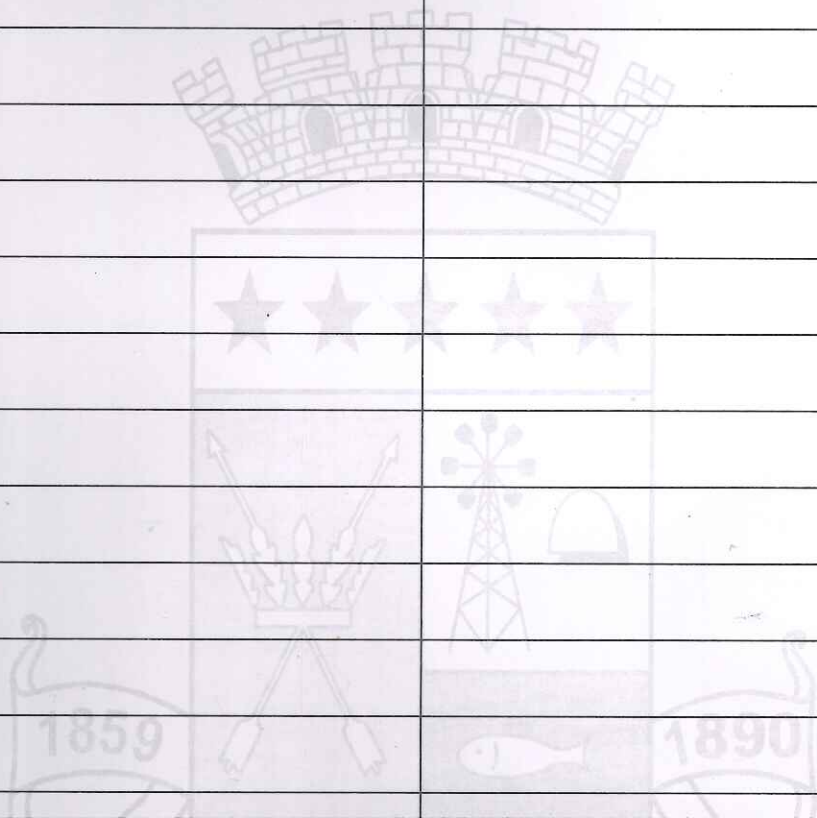
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº: 5472.001.0009466/2021
DATA: 10/05/2021 12:07:35
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REQ: CHANGE CONSTRUCOES E SERVIÇOS DE ENG
Nº ÚNICO: Q8763232ID0

AP-10151/21.

comli

PROCE.

GABIN





Niterói/RJ, 10 de maio de 2021.

Ilustríssimo Senhor, Fábio Arantes Guimarães, Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Araruama – Secretaria Municipal de Administração.

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2978/2021.

CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.263.422/0001-18, com sede na Rua Vereador Duque Estrada, nº 34 – Casa 04 – Santa Rosa – Niterói/RJ – CEP 24.240-210, por seu representante legal infra assinado, **tempestivamente**, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou vencedora do certame a empresa **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo ao chamamento da Prefeitura Municipal de Araruama para o certame licitacional susograftado, a recorrente destaca que todos os itens descritos no edital foram devidamente cumpridos pela recorrente dentro do que preceitua a lei e o edital.

No entanto, a douta Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão de entrega, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação, considerou a recorrente inabilitada por apresentar “CNDT de forma incompleta” ferindo o requerido no item 9.3.7 do Edital de Licitação.

Entendendo a recorrente que falta de Certidão não prevê recurso, pois a lei não admite juntada de novos documentos comprobatórios, após a entrega dos envelopes, a empresa naquele momento “julgamento de habilitação”, abriu mão do seu direito de recorrer.

Posterior a isto foi recebido e-mail enviando pela douta Comissão em 30 de abril de 2021, às 18:21hs informando o referido certame teria continuidade no dia 04 de maio de 2021 às 10:00hs, conforme print abaixo:

Prefeitura Municipal de Araruama

Processo Sob o nº 9466

Fls. nº 02



De: COMISSAO PREFEITURA [mailto:comil.araruama@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 30 de abril de 2021 18:21
Para: ranjel@changeengenharia.com.br; Conplan Empreendimentos; administrativo@elvima.com.br; Marcos Arizonta; amrx@amrxengenharia.com.br; comercial@engebio.com.br; fpvie@engenharia@gmail.com; financeiro@construsangenhenaria.com.br; wlconstrucaoeprojetos@gmail.com.br; licitacao@esteveaconstutora.com.br; lytoranea@lytoranea.com.br; marcosdhavesjr@yahoo.com.br
Assunto: CONTINUAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2021

Prezados, vimos através do presente, informar que a Concorrência 004/2021 terá sua continuidade no dia 04 de maio do ano corrente, às 10h00min.
Favor assinar o recebimento do presente.

COMLI (COMISSÃO DE LICITAÇÃO)
Prefeitura Municipal de Araruama-RJ
33.3665.3121 RAMAL 037

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão Permanente de Licitação ao reconsiderar a inabilitação da recorrente tornando-a habilitada para o processo licitatório, não expressou a publicidade devida, tendo em vista que a recorrente em primeiro momento não apresentou recurso contra sua inabilitação, como se pode observar na publicação do jornal "Logus Notícias" de 30 de abril de 2021. (print abaixo)

Print of Logus Notícias page showing a grid of 12 public notices regarding administrative appeals (RECURSO) for various companies like IMEX, CONPLAN, CONSTRUTORA AVENIDA, and IMPACTAR. Each notice includes the company name, the appeal type, and the administrative process number.

Handwritten number 9466



No que se refere a decisão dos recursos apresentados pelas empresas participantes em diversas Concorrências do mesmo segmento, a Comissão ao publicar sua decisão, procede de forma sucinta, não demonstrando clareza de quais empresas teriam suas Propostas abertas retornando ao certame, após a análise e julgamento das peças recursais.

Dessa forma, caberia à Administração no e-mail (print acima) enviando para continuidade do processo, informar que a empresa **CHANGE ENGENHARIA**, teve sua inabilitação reconsiderada porque a mesma não deixou de apresentar a Certidão que é prevista na Lei Federal nº 8.666/93, mas sim deixou de juntar aos documentos de habilitação Certidões de Feitos Trabalhistas dos Processos Físicos e Eletrônicos e da Certidão que se refere o artigo 5º § parágrafo único da Portaria 1421/2014 do TEM.

Como a recorrente entendia estar inabilitada no processo, a mesma teve o entendimento de não precisar estar presente no certame, já que seu envelope de Proposta de Preços não seria aberto e a mesma não faria uso do benefício previsto no art. 44, § 1º da LC nº 123/06.

É neste exato momento que a recorrente manifesta sua total indignação para com esta Comissão por ter declarado vencedora empresa que apresentou até então para o certame melhor proposta, deixando de atender o que rege os benefícios da Lei no caso de ME e/ou EPP.

Vejamos então o que preceitua o art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Na modalidade Pregão, o desempate ficto será aplicado após finalizada a etapa de lances (competitiva) e, antes da fase de negociação com o vencedor provisório.

Assim, finda a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate ficto, será convocada a pequeno ou microempresa empatada fictamente (melhor classificada, respeitada a ordem classificatória) para, querendo, ofertar lance menor que o do vencedor da fase de lances, em um prazo de cinco minutos, art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06. Em vista disto, para que a ME/EPP usufrua do benefício do envio de novo lance apto a cobrir o lance vencedor da etapa competitiva, é necessário que a ME/EPP possua representante credenciado no momento da sessão do Pregão, sob pena de abrir mão deste direito. É imprescindível que o licitante microempresário se faça presente por ocasião da disputa. E tanto faz – pensamos – seja o procedimento Pregão na forma eletrônica ou presencial. É que estando ele ausente da disputa não poderá dar lances, recorrer e agora, com a LC nº 123/6, exercitar o seu direito de preferência diante de um empate ficto.



Construções e Serviços de Engenharia Ltda

Entretanto, tratando-se das modalidades clássicas de licitação (Concorrência, Tomada de Preços e Carta Convite), caso o representante da licitante não esteja presente na sessão, a Administração deverá, obrigatoriamente, convocá-la para exercício de direito ao desempate ficto.

Nas modalidades tradicionais de licitação, tendo a micro ou pequena empresa empatado com uma empresa que não seja deste regime tributário e não possuindo representante legal no momento da sessão específica – obrigá-la a Administração a convocá-las para exercer tal direito.

Esse raciocínio, entretanto, não é adotável na licitação na modalidade Pregão, pois, no que concerne aos benefícios previstos na LC nº 123/06, afigura-se a inviabilidade de aplicação, uma vez que o § 3º do art. 45 determina que a nova proposta deverá ser oferecida no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances. Assim, nessa ótica, muito embora não se possa exigir a presença do licitante na sessão, este deverá assumir o risco de sua ausência.

Observemos então o que dita o art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06:

§ No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

De se ver que, a correta exegese do dispositivo ao exercício do direito do desempate ficto em licitações processadas pelas modalidades Concorrência, Tomadas de Preços e Carta Convite deverá necessariamente vir disposta no edital (prazo e forma de convocação).

Desta forma, entendemos que a conduta a ser tomada pela Administração Pública irá variar de acordo com a modalidade adotada e no caso da ausência do representante, inclusive por tudo que foi exposto anteriormente, deverá seguir com sua convocação através de intimação para oferecer contraproposta, fazendo uso do benefício previsto na LC nº 123/06.

Sendo oportuno ainda, apresentamos anexo a nossa peça recursal, documento comprobatório que na data de continuidade do certame, pela recorrente estar inabilitada, seu representante legal estava em uma consulta emergência médica, como pode ser visto em Atestado Médico.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93. Por isso não podem ser adotadas medidas que o comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame.

Portanto exigir que a recorrente se fizesse representar nesta data de continuidade, mesmo tendo a ciência de que estava inabilitada é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor a Administração Pública um possível preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade e inclusive ferindo os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.



Assim sendo, uma vez que a recorrente provou não ter ciência dos fatos adotados pela douta Comissão de Licitação, restando comprovada que a mesma atende todos os itens editalícios e que inclusive deseja apresentar proposta que cubra o empate ficto, ocorrido entre a CHANGE ENGENHARIA e a empresa vencedora até o momento declarada de forma totalmente irregular e descumprindo o objetivo da Concorrência Pública.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se que seja anulada a decisão que declarou vencedora a empresa “SANTA LUZIA”, agendando nova data para convocação da recorrente e que a mesma tenha o direito de fazer o uso do que preceitua a Lei Complementar nº 123 de 2006, apresentando contraproposta para maior redução no valor estimado pela Administração Pública, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, já que habilitada a mesma passou a estar.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa douta Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informados, à Autoridade Superior, em conformidade com o §4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, observando-se ainda o disposto no §3º do mesmo artigo.

Nestes Termos

P. Deferimento.

CHANGE
CONSTRUCOES E
SERVICOS DE
ENGENHARIA
LTDA:24263422000118

Assinado de forma digital
por CHANGE
CONSTRUCOES E SERVICOS
DE ENGENHARIA
LTDA:24263422000118
Dados: 2021.05.19 11:37:59
-03'00'

RANGEL
PEREIRA:885
22601615

Assinado de forma
digital por RANGEL
PEREIRA:88522601615
Dados: 2021.05.10
11:38:12 -03'00'

Rangel Pereira – Sócio Administrador
CREA/MG Nº MG0000075913D
Engenheiro Civil



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, **FELIPE MALAQUIAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, emancipado conforme escritura devidamente averbada em 06/08/2018 no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Niterói/RJ, nascido em 10/12/2001, portador da carteira de identidade nº. 33.982.260-3 expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 117.272.346-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Duque Estrada, nº. 85 aptº 1103, Santa Rosa, Niterói, RJ, CEP: 24.240-210 e **RANGEL PEREIRA**, brasileiro, nascido em 10/02/1973, separado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 75.913/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº. 885.226.016-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Duque Estrada, nº. 85 aptº 1103, Santa Rosa, Niterói, RJ, CEP: 24.240-210, únicos sócios da empresa **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, sediada na Rua Vereador Duque Estrada, nº. 34 casa 04, Santa Rosa, Niterói, RJ, CEP: 24.240-210, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.263.422/0001-18, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCERJA sob o nº. 33.2.1012756-0, por despacho em 26/02/2016 tem entre si, justos e contratados, promover **CESSÃO DE COTAS e CONSOLIDAÇÃO DO SEU CONTRATO SOCIAL**, mediante condições das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: CESSÃO DE COTAS

O sócio **FELIPE MALAQUIAS PEREIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma que perfazem um total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) integraliza e vende 20.000 (vinte mil) de suas cotas para o sócio **RANGEL PEREIRA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e integraliza e vende as suas 5.000 (cinco mil) cotas restantes para a nova sócia **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/11/1958, portadora da carteira de identidade nº. MG-2.510.565 expedida pelo II/MG, inscrita no CPF sob o nº. 399.766.966-04, residente e domiciliada na Rua Arthur Malloy, nº. 587 casa, Parque Jardim Soli, Pedro Leopoldo, MG, CEP: 33.600-000 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o sócio **FELIPE MALAQUIAS PEREIRA**, dando plena, rasa e geral quitação para não mais reclamar a qualquer título que seja, ficando o capital assim distribuído:

Handwritten notes:
15
9466
009

Handwritten signatures:
[Signature 1]
[Signature 2]



Handwritten notes:
9466
009



CONTROLTEC
EMPRESARIAL
CONSELHO PATRONAL

SÓCIO	COTAS	VALOR
MARIA DA CONCEIÇÃO P. BORGES	5.000	R\$ 5.000,00
RANGEL PEREIRA	495.000	R\$ 495.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das cotas subscritas.

Parágrafo segundo: Nos termos do Art.1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/11/1958, portadora da carteira de identidade nº. MG-2.510.565 expedida pelo II/MG, inscrita no CPF sob o nº. 399.766.966-04, residente e domiciliada na Rua Arthur Malloy, nº. 587 casa, Parque Jardim Soli, Pedro Leopoldo, MG, CEP: 33.600-000 e **RANGEL PEREIRA**, brasileiro, nascido em 10/02/1973, separado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 75.913/D, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº. 885.226.016-15, residente e domiciliado na Rua Vereador Duque Estrada, nº. 85 aptº 1103, Santa Rosa, Niterói, RJ, CEP: 24.240-210 tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresarial sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos arts. 1052 e seguintes do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), regida pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA:

DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

A sociedade gira sob a razão social de **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.** e utiliza como nome fantasia, a expressão "**CHANGE ENGENHARIA**".

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

+55 21 2608-6528 / 2619-5331
Estr. Francisco de Cruz Nunes, 2877
Engenheira - Niterói - RJ - Cep: 24.350-310
grupo@controltec.com/controltec



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
NIRE: 333.1012756-0 Protocolo: 00-2021/004762-3 Data do protocolo: 08/01/2021
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 19/01/2021 SOB O NÚMERO 00004000862 e demais constantes do termo de autenticação.

Handwritten signatures and initials:
✓
x
Joa
R

Handwritten notes:
9466
D10
ma



SEGUNDA:

DOS OBJETIVOS

O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de execução de obras de engenharia, revitalização, reformas, restauração e recuperação estrutural; construção de edifícios, casas e obras de arte especiais; impermeabilização de obras de engenharia civil, serviços de pintura residencial e industrial, aplicação de revestimento e resina; montagem e desmontagem de andaimes, montagem industrial e outras estruturas temporárias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de infraestrutura urbana, abastecimento de água potável, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, eletro dutos e redes de telecomunicações; assessoria técnica e comercial e apoio a empresas, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, locação de automóveis sem condutor, obras de terraplenagem, construção de rodovias e ferrovias, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, construção de instalações esportivas e recreativas, demolição de edifícios e outras estruturas, administração de obras, obras de terraplenagem, serviços especializados para construção não especificados anteriormente, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, outras obras de acabamento da construção, serviços de engenharia.

(Handwritten initials and signature)

TERCEIRA:

DA SEDE E PRAZO DE DURACÃO

A empresa tem sua sede na Rua Vereador Duque Estrada, nº. 34 casa 04, Santa Rosa, Niterói, RJ, CEP: 24.240-210, vigorando o presente contrato, bem como a sociedade empresarial dele resultante, por prazo indeterminado.

(Handwritten initials and signature)



(Handwritten notes: 9466, DM, 210)





QUARTA:

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil), cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, a saber:

SÓCIO	COTAS	VALOR
MARIA DA CONCEIÇÃO P. BORGES	5.000	R\$ 5.000,00
RANGEL PEREIRA	495.000	R\$ 495.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das cotas subscritas.

Parágrafo segundo: Nos termos do Art.1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas cotas.

QUINTA:

DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e gerenciada, somente, pelo sócio RANGEL PEREIRA, que fará uso da firma, para praticar os atos necessários aos objetivos sociais e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, sendo dispensado de constituir CAUÇÃO para sua gestão e quadro social. É vedado o uso da firma para fins estranhos a sociedade, tais como avais, endossos, fianças para favorecer terceiros.

SEXTA:

DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

Em suas deliberações, o sócio administrador adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do novo código civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

SÉTIMA:

DAS RETIRADAS

A título de PRÓ-LABORE, o sócio administrador fará uma retirada mensal que será levada ao final de cada exercício financeiro à Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), observados os limites da legislação do Imposto de Rendas.

OITAVA:

DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não tem conselho fiscal.

NONA:

DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social termina em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será realizada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.



Handwritten notes and signatures: "9466", "202", "211", and a large signature.





Parágrafo Primeiro: Dos lucros serão deduzidos os prejuízos acumulados, se existentes, e, em seguida, os sócios cotistas deliberarão sobre o destino do lucro ainda remanescente.

Parágrafo Segundo: Por deliberação dos sócios, poderão ser apurados resultados parciais, a qualquer tempo, para distribuição dos lucros auferidos no período.

DÉCIMA:

DA CAUSA MORTIS

O falecimento de qualquer um dos sócios não implica na dissolução da sociedade, que prosseguirá com um dos sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente à suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) de forma à vista, e o restante dividido em 10 (dez) pagamentos mensais sucessivos, vencendo-se o primeiro 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

DÉCIMA PRIMEIRA:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, cessão e transferência de cotas no todo ou em parte, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Parágrafo Primeiro: As cotas de capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros só poderá ser efetuada mediante autorização expresso do outro sócio, o qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, procedendo-se de conformidade com o parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Segundo: O sócio que quiser transferir suas cotas de capital comunicará por escrito o outro sócio o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 120 (cento e vinte dias) dias, contados da data do recebimento do aviso, e se o outro sócio se mantiver em silêncio, ou não tiver exercido o direito de transferência que lhe é assegurado no parágrafo anterior, poderão então, serem transferidas as cotas ao pretendente indicado.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page.



Handwritten notes and signatures at the bottom right corner.



DÉCIMA SEGUNDA:

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos em observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), e outros dispositivos legais aplicáveis.

DÉCIMA TERCEIRA:

DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES e RANGEL PEREIRA**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

DÉCIMA QUARTA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Niterói/RJ**, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em **01 (Uma)** via que assinam juntamente com **02 (duas)** testemunhas maiores e idôneas, que a tudo assistiram e acharam certo.

Niterói, 21 de Dezembro de 2020.

10º OFÍCIO
NITERÓI - RJ

[Handwritten Signature]

RANGEL PEREIRA

10º OFÍCIO
NITERÓI - RJ

[Handwritten Signature]

FELIPE MALAQUIAS PEREIRA

10º OFÍCIO
NITERÓI - RJ

[Handwritten Signature]

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BORGES

Testemunhas:

[Handwritten Signature]

FABIANA DUARTE DA FONSECA CPF: 090.455.337-07 RG: 112976 CRC/RJ

[Handwritten Signature]

KLEBER DE SOUZA DUARTE CPF: 078.966.337-60 RG: 111694 CRC/RJ



9466
074
13



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NITERÓI - RUA LUIZ PEINADO, 146 - JARDIM NITERÓI - RJ - TEL.: 21-260-5175

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: RANGEL PEREIRA e FELIPE MALAQUIAS PEREIRA.

Niterói, 22/12/2020. RS16.44. 48915739

Em test. *[Signature]* da Verdade. Conf. por *[Signature]*

MARCELO DE OLIVEIRA WERNERK - Escrevente autorizado - Mat. 94/12066

EDOC23008 - DEE, EDOC23009 - EAF

Consulte em www3.tri.jus.br/sitepublico

08954046247

Marcelo de O. Wernerck
Escrevente Autorizado
Matrícula nº 94/12066



CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NITERÓI - RUA LUIZ PEINADO, 146 - JARDIM NITERÓI - RJ - TEL.: 21-260-5175

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BORGES

Niterói, 22/12/2020. R\$8.22. 02E15243

Em test. *[Signature]* da Verdade. Conf. por *[Signature]*

MARCELO DE OLIVEIRA WERNERK - Escrevente autorizado - Mat. 94/12066

EDOC23010 - AAB Consulte em www3.tri.jus.br/sitepublico

08954048247

Marcelo de O. Wernerck
Escrevente Autorizado
Matrícula nº 94/12066



9466
15
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
R.JN2014625302

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.263.422/0001-18
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ29837158 - 24263422000118

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME RANGEL PEREIRA	CPF 885.226.016-15
LOCAL E DATA Niterói, 22 de Dezembro de 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: RANGEL PEREIRA
Niterói, 22/12/2020. RS9.22 - 37015243
Em test. da Verdade. Conf. por
MARCELO DE OLIVEIRA WERNERY, Escrevente autorizado. Matr. 5412.868
EDQC23012 - CEB Consulte em www3.uj.rj.us.br/stepublico

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir

9466
16
DAS



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,
 NIRE 33.2.1012756-0, PROTOCOLO 00-2021/004762-3, ARQUIVADO EM 19/01/2021, SOB O
 NÚMERO (S) 00004000862, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
078.966.337-60	KLEBER DE SOUZA DUARTE

19 de janeiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1

9466
 017



016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.263.422/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHANGE ENGENHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR DUQUE ESTRADA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO CASA 04
--	--------------	------------------------

CEP 24.240-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEBER@GRUPOCONTROLTEC.COM	TELEFONE (21) 2619-5331/ (21) 2608-6528
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

9466

217



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.263.422/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR DUQUE ESTRADA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO CASA 04
--	--------------	------------------------

CEP 24.240-210	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEBER@GRUPOCONTROLTEC.COM	TELEFONE (21) 2619-5331/ (21) 2608-6528
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 10:46:37 (data e hora de Brasília).

9466

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.263.422/0001-18
NOME EMPRESARIAL: CHANGE CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: RANGEL PEREIRA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BORGES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/01/2021 às 10:22 (data e hora de Brasília).

9466
20
019

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional **140699019-1**

Nome: **RANGEL PEREIRA**

Filiação: **ORLANDO PINTO PEREIRA**
MARIA DA CONCEIÇÃO GONCALVES PEREIRA

C.P.F.: **385.226.016-15** Documento de Identidade: **M-6.782894SSPMG.SSEMG** Tipo Sang.:

Nascimento: **10/02/1973** Naturalidade: **PEDRO LEOPOLDO** UF: **MG** Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Crea de Registro: **CREA-MG** Emissão: **04/08/2015** Data de Registro: **01/09/2000**

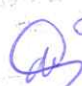
Ass. Presidente:  Registro no Crea: **MG0000075913D**

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Ass. do Profissional: 

Valer como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/77)

9466
 21


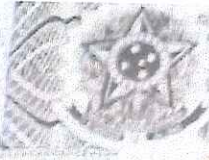
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
 Av. Presidente Costa e Silva, 154 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 53051-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel.: (33) 3346-5444 - Fax: (33) 3344-9444

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: **75670811181355450035-1**; Data: **08/11/2018 13:56:40**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AHR51431-48D4**; Valor Total do Ato: **R\$ 4,23**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA BORGES

DOC IDENTIDADE ORG EMISSOR UF
 MG2510565 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
 399.766.966-04 26/11/1958

RELACAO
 ORLANDO PINTO PEREIRA
 MARIA DA CONCEICAO
 GONCALVES PEREIRA

PERMISSAO ACC CATIAS

Nº REGISTRO VALIDADE IT HABILITACAO
 00454435694 06/11/2023 21/12/1987

OBSERVAÇÕES
 A ;

[Signature]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PEDRO LEOPOLDO, MG

DATA EMISSAO
 08/11/2018

[Signature]
 Alessandro Amaro da Matta
 Diretor DETRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

12579909580
 MG544380916

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1666841817

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1666841817

9466
[Handwritten marks]

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 08:54:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Dr. Ricardo Luiz Peçanha

Cirurgia Geral / Coloproctologia
CRM 5253478-6

Rangel Pereira

ATESTADO

Atesto que o(a) paciente, deverá afastar-se de suas atividades profissionais por 03 (três) dia(s).

Niterói 04/05/21

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - Tabeliã: GHEYSA OBERLAENDER CARNEIRO 090134AA498637
Av. John Kennedy, nº 06, Loja 05 - Centro - Araruama - RJ - Cep 28.370-000 - CNPJ: 28.530.921/0001-85
E-mail: oficioararuama@gmail.com - Telefone: (22) 2655-0884 - Fax: (22) 2664-4492

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Emois: R\$ 6,25. Fetj: R\$ 1,25. Fundperj: R\$ 0,31. Funperj: R\$ 0,31.
Funarpen: R\$ 0,25. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,32. Total: R\$ 8,81.

ARARUAMA/RJ, 10/05/2021.
RODRIGO CRISTOFORI DELFINO, Em test. _____ da verdade Conf.
EDUU 28724 NXD Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

1º OFÍCIO DO 1º OFÍCIO DE ARARUAMA - RJ
Rodrigo Cristofori Delfino
MAT. 94.13491

Ricardo Luiz Peçanha
Coloproctologia - Cirurgia G. e P.

9466
23



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo


Processo: 9466

Número de Folhas: 24

A/AO Conti

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 10 / 05 / 2021.

 9959953-2

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 9466/2021

Ass.: AF Fls. 25

AO GABIN,

Ref.: Processo Nº 2978/2021 – Concorrência nº 004/2021

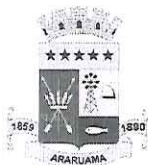
OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, drenagem e urbanização da Rua Almir Rego, Rua Isaura, Rua Jandaia, Rua Jaguari, Rua Jamaica, Rua Japeri, Rua Jeronimo, Rua Cananea e Rua Itapecirica, Parque Alves Branco II - Fazendinha - Araruama/RJ.

ASSUNTO: *Recurso impetrado na Concorrência nº 004/2021 pela empresa CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, através do processo nº 9466/2021.*

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A apresentação do Memorial do Recurso foi apresentada dentro do prazo legal, sendo este admitido.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 9466/2021

Ass.: _____ Fls. ____

O recurso atende aos parâmetros previstos de legitimidade citados no Edital, cumprindo assim a Lei Federal de nº 9.784, art. 6º, sendo, portanto admitido.

DO PEDIDO

A recorrente visa Recurso contra a sua inabilitação, justificando que foi medida ilegal.

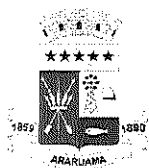
DOS FATOS

Resumidamente, em sede de recurso, a empresa **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** alega que a decisão proferida pela COMLI foi medida ilegal, e requer sua habilitação, visto que atendeu ao exigido no Edital.

DO MÉRITO

DA ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

À priori cabe destacar o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias, impondo à Administração e ao licitante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 9466/2021

Ass.: _____ Fls. _____

observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

O Edital do certame em epígrafe fora pautado nas leis que tratam do mesmo assunto, respeitando a hierarquia existente, tratando tão somente de aspectos específicos relativos ao certame, onde, tal instrumento convocatório, foi conteúdo de exame ulterior, no que tange os aspectos formais e legais, sendo plenamente corroborado. Outrossim, houve total intersecção com as normas de hierarquia superior, não se tratando, portanto, de assuntos que imponham obrigações e deveres não constantes nas leis em virtude do inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

No que tange à obrigação de apresentação das certidões previstas no item 9.3.7 do Edital, faz-se mister ressaltar que, segundo parecer da Douta Procuradoria, configurando-se excesso de formalismo, razão pela qual, aquele item deve ser desconsiderado, senão vejamos:

**"Processo Administrativo 6102/2021: [...] DA
DECISÃO:**

Assim considerando o Princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais, ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, este órgão de consultoria jurídica recomenda a exclusão de exigência de certidão de feitos trabalhistas dos processos físicos e eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 9466/2021

Ass.: _____ Fls. _____

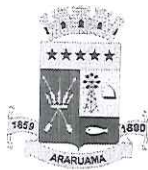
da empresa licitante passando a considerar apenas a certidão negativa (CNDT).".

Utilizando-se do Princípio da Autotutela, esta municipalidade reviu a obrigação mencionada alhures, deixando de cobrar tais certidões, e, conseqüentemente, desfazendo a declaração de inabilitação dos licitantes, fundamentada exclusivamente no item 9.3.7 do Edital. Isto posto, fez-se necessária abertura de nova sessão, respaldada por límpida legalidade, dando-se ampla publicidade ao feito.

Ante o exposto, não há nexos de causalidade no alegado pela Recorrente, onde pleiteia a nulidade de fato supostamente eivado de vício, onde na verdade, e por óbvio, restou comprovada a plena juridicidade dos atos praticados, bem como pela ampla publicidade, corroborada pela própria requerente, já que, em sua peça recursal, assume ter sido notificada por esta municipalidade sobre a retomada do certame.

Ressalte-se ainda que o Edital da Licitação é o instrumento jurídico que traz as regras de todo certame, e que a Administração Pública está estritamente vinculada ao que ele determina, tendo o intuito de resguardar o licitante, bem como o próprio ente administrativo, visto que, atendendo o princípio do procedimento formal, determina que a Administração observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

DA DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Processo Nº 9466/2021

Ass.: _____ Fls. _____

No mérito, foi aceita a Intenção de Recurso, tempestivamente, o Memorial destas intenções para análise e julgamento.

Face ao exposto, após análise do Recurso, é a decisão **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, mantendo a decisão ora proferida na sessão da **Concorrência nº 004/2021**, submetendo o presente para decisão à Autoridade Superior.

Importante destacar que esta justificativa apresentada nesta peça não vincula a decisão superior acerca da adjudicação e homologação do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a que cabe à análise desta, e a decisão.

ARARUAMA, 19 DE MAIO DE 2020.


FÁBIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Proc. Nº9466/2021
FLS. Nº30

A PROGE para emissão de parecer.

Em 20/05/2021


Livia Bello
Prefeita

Lt.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

Processo Licitatório nº 2.978/2021

Recurso Administrativo nº 9.466/2021.

Contrarrazões ao Recurso Administrativo nº 10.151/2021.

Ao Gabinete da Exma. Sr.^a Prefeita,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante CHANGW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.263.422/0001-18, com sede na Rua Vereador Duque Estrada, nº 34, Casa 04, Santa Rosa, Niterói/RJ, CEP: 24.240-210.

Por outro lado, apresenta Contrarrazões a empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.396/0001-56, com sede na Rua Aristotelina Silva Lino, s/nº, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, CEP: 23.831-330.

Considerando o parecer exarado às fls. 25/29, não se opõe este órgão de consultoria jurídica a análise da Comissão Permanente de Licitação.

Por tais fundamentos, remeto o presente processo ao Gabinete da Exma. Sr.^a Prefeita, opinando pela improcedência do presente recurso.

Cumprе ressaltar que trata-se de matéria de sua competência, notadamente no que tange a análise de documentação apresentada no certame licitatório, constante do procedimento administrativo nº 2.978/2021, bem como no presente processo.

Caso acolhido o parecer, seja dada ciência à recorrente e o julgamento do recurso publicado em informativo oficial do Município, devendo-se atentar quanto ao disposto pelo art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Araruama, 20 de Maio de 2021.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

Proc. N°9466/2021

FLS. N°32

À COMLI

**ACOLHO o parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e PROCURADORIA
GERAL constante em fls.25 a 31, negando provimento ao recurso.**

Em 20/05/2021.


Livia Bella
Prefeita

Lt.

*realizado em
20/05/21 por
[assinatura]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão Permanente de Licitação

Memorando/CPL/nº 212/2021

Araruama, 27 de maio de 2021.

À
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A/C Setor de Publicação

Solicitamos que o Aviso de Licitação, abaixo discriminado, seja publicado no Jornal local e Portal do site da P. M. A. até o dia 28/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO À CONCORRÊNCIA 004/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, através do Processo Administrativo nº 9466/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

Sem mais,


FABIO ARANTES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMLI

Handwritten notes:
Araruama
212/21
27/05/21

Município de Araruama Poder Executivo

RECURSO AO PREGÃO 036/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **MULTI-DISCIPLINAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – MCS**, através do Processo Administrativo nº 9867/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 003/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **ENGEBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE – LTDA**, através do Processo Administrativo nº 8490/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

RECURSO À CONCORRÊNCIA 004/2021

Publica: O recurso interposto pela empresa **CHANGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, através do Processo Administrativo nº 9466/2021, que foi julgado **IMPROCEDENTE**.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 027/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para atender o setor do CME da nova unidade de saúde do Hospital Municipal Drª. Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 10/06/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados

na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 28/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de maio de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3295/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 028/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares, para a nova unidade de saúde - Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates.

DATA DE ABERTURA: 10/06/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 28/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500

folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de maio de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9179/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 050/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos de "A-Z", considerando o maior percentual de desconto, com DESCONTO MÍNIMO DE 21,53% para os itens constantes da Tabela "CMED" (Câmara de Regulação Anvisa) para atender aos Mandados Judiciais, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 11/06/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 31/05/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 27 de maio de 2021.

CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO

*Confira nossas
edições anteriores acessando:*

www.logusnoticias.com.br

